



**CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.140, DE 07 DE MARÇO DE 2018**

**Resolução 001/2022**

*Dispõe sobre os critérios para eleição dos representantes dos educadores físicos e entidades da sociedade civil para compor o CME/LS no biênio 2022/2024*

O Presidente do Conselho Municipal de Esporte no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.410/2018 e as disposições do seu Regimento Interno, ouvido a sua Mesa Diretora, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral para escolha da representação da sociedade civil no conselho Municipal de Esporte, para o biênio 2022/2024

Art. 2º - Ficará a cargo da Secretaria Executiva coordenar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Convocação e nesta Resolução.

Art. 3º - A Assembléia Eletiva realizar-se-á no dia **24/05/2022** no Auditório do Centro Administrativo, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo 2500- Bairro: Santos Dumont – Lagoa Santa/MG. Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembléia Eletiva, os representantes dos educadores físicos e entidades da sociedade civil que:

§ 1º – Estejam constituídas há pelo menos dois anos, com atuação no Município de Lagoa Santa.

I – As entidades que preencham os requisitos do parágrafo anterior, poderão se realizar inscrição no endereço Rua Acadêmica Nilo Figueiredo 2500- Bairro: Santos Dumont – Lagoa Santa/MG , **Centro Administrativo**, até o **dia 17/05/2022** quando se encerrarão as inscrições.

Art. 4º - No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Requerimento conforme o modelo expedido pelo CME/LS

II – Indicação formal de representantes da entidade que participará da Assembléia Eletiva.

Parágrafo Único: Será permitida a presença de apenas um (a) representante de cada entidade na referida Assembléia.

Art. 5º - O representante credenciado da Entidade inscrita e habilitada deverá identificar-se e assinar a lista de presença no dia, horário e local indicados no Edital de convocação e nesta resolução.

Art. 6º - A comissão Eleitoral publicará em **25/05/2022** no mural do CME/LS, a lista das entidades habilitadas.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.140, DE 07 DE MARÇO DE 2018**

Art. 7º - No dia e hora marcada para o início da Assembléia, o Presidente do CME/LS, sob a fiscalização da Secretaria Executiva, abrirá e instalará a referida Assembléia Eletiva.

Art. 8º - Em conformidade com a Lei 4.140/2018 serão eleitos 02 (dois) representantes.

§ 1º Os 02 (dois) representantes mais votados serão titulares e os demais, por ordem de classificação serão suplentes junto ao CME/LS.

§ 2º Em caso de empate será realizados sorteio ou realizado acordo entre as entidades

§ 3º Somente poderão ser eleitos (as) os (as) representantes das entidades não governamentais que preencham os requisitos dispostos no Art. 3º e seus incisos.

Art. 9º - Concluída a votação e a apuração dos votos, o Presidente do CME/LS , responsável pela condução dos trabalhos, PLOCLAMARÁ o resultado, mandará lavrar a ata, que após lida aprovada será assinada por todos os presentes.

Art. 10º - Fica aprovado o Edital de Convocação do Processo Eletivo dos representantes das entidades não governamentais expedido pelo CME/LS.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Lagoa Santa. 10 de maio de 2022

Marcos Vinicius da Silva  
Presidente do CME/LS